

LEI Nº1619 DE 15 DE JUNHO DE 1993.

**DOA CALCÁRIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS E  
MUNICIPAIS**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar até 500Kg (quinhentos quilos) de Calcário para todas as Escolas Estaduais e Municipais do Município de Salvador do Sul, para preservação dos jardins e hortas escolares.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal da Educação Material de Consumo, 3.1.2.0.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 15 de junho de 1993.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein  
Secretário

João Canísio Hoffmann  
Prefeito Municipal